



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI Nº 93/75

de 13 de Março de 1.975

"

"Revoga o artº 3º da lei nº 73/73 e abre crédito Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE/ Lei:-

ARTº 1º- Fica revogado o artigo 3º da lei 73/73, de 17 de Dezembro de 1.973.

ARTº 2º- Para cobertura das despesas decorren - tes da lei nº 73/73, de 17 de 1973, fica aberto na Contadoria / Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 6.190,50 (seis / mil, cento e noventa cruzeiros e cinquenta centavos), que será/ coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das verbas do orçamento vigente, conforme segue:

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

3130.02-Serviços de Terceiros

Item 3-Energia Elétrica.....Cr\$ 190,50

Item 2-TelefonemasCr\$1.000,00

4110.02-Obras Públicas

Item 1-Reforma do Prédio da Pref.MunCr\$4.500,00

Plano Diretor de Des. Integrado

Item 1-Serviços Técnicos especializadosCr\$ 500,00

Cr\$6.190,50

Segue...



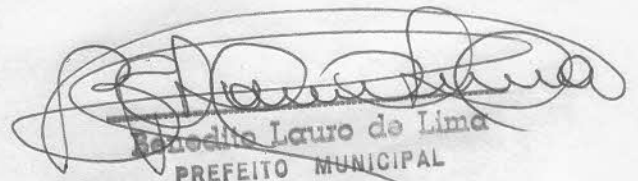
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

Cont. Fls.

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 13 de Março de 1975


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL